



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

DESPACHO

De: SEJUS-NUCOM

Para: SUPEL-DELTA

Processo Nº: 0033.004985/2023-60

Senhora Pregoeira,

Com os devidos cumprimentos de estilo, em atenção ao Despacho SUPEL-DELTA (0051024996), encaminhamos os autos com as devidas análises das propostas das empresas remanescentes dos itens 25 e 47 feitas, conforme:

De competência da SEJUS-ASSEIMP:

(1) COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME (0051012433) - item 25

(2) TOMADA 1 AUDIOVISUAL LTDA (0051012994) - item 25

RESPOSTA: Despacho (0051037604)

Após análise dos documentos apresentados pela licitante, constatamos que a resposta fornecida por ambas atende às exigências do Termo de Referência do Edital (0040331653). Além disso, verificamos que o produto ofertado pelas duas empresas estão consoante as especificações técnicas solicitadas.

Portanto, com base na análise realizada e considerando o princípio da isonomia e da legalidade, esta Assessoria de Imprensa decide **ACATAR** a proposta da empresa **COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME** para o item em questão, visto que o material apresentado por ambas as empresas é o mesmo, com diferença apenas nos valores.

De competência da SEJUS-ESEP:

(3) CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA - (0051013260) - item 47

RESPOSTA: Despacho (0051036231)

Após uma revisão minuciosa dos documentos apresentados pela licitante, constatamos que a resposta fornecida atende satisfatoriamente às exigências do Termo de Referência do Edital (0040331653). Além disso, verificamos que os produtos ofertados pela empresa estão consoante as especificações técnicas solicitadas.

Portanto, com base na análise realizada e considerando o princípio da isonomia e da legalidade, esta ESEP/SEJUS decide **ACATAR** a proposta da empresa **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA** para o item em questão.

Salientamos que todas as etapas deste processo foram conduzidas com rigor técnico e imparcialidade, visando garantir a lisura e a transparência no procedimento licitatório. Dessa forma, determinamos que as providências necessárias sejam tomadas para dar prosseguimento ao processo, incluindo a comunicação oficial à empresa sobre a decisão favorável.

Atenciosamente,

CAROLINE MARIA ALGARANHO PEREIRA

Chefe de Núcleo
SEJUS/NUCOM



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Maria Algaranho Pereira, Chefe de Núcleo**, em 16/08/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051908148** e o código CRC **32BAF354**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0033.004985/2023-60

SEI nº 0051908148